



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Catalão, Estado de Goiás, de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos/ativos, inativos (aposentados e pensionistas), comissionados, aos Agentes Políticos/Equiparados e aos contratados por tempo determinado (temporários) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão, a título de revisão salarial anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, em parcela única no importe de 11,2993% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2021 a março de 2022, nos termos da lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022.

Art. 2º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal,



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2022 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2022, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

  
**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão